



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

LEI nº 1435/2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público, um Professor com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.

§ 1º – O Professor a ser contratado deverá apresentar comprovante de formação para docência em Séries Iniciais do Ensino Fundamental, habilitação em Português, devendo ser contratado pelo Regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e com base nos termos das Leis Municipais nº 34 e 235 e suas alterações posteriores.

§ 2º – A contratação referida no *caput* terá **vigência de 04 (quatro) meses**, e, poderá ser prorrogada, por até mais 03 (três) meses, ou, ser rescindido a qualquer tempo.

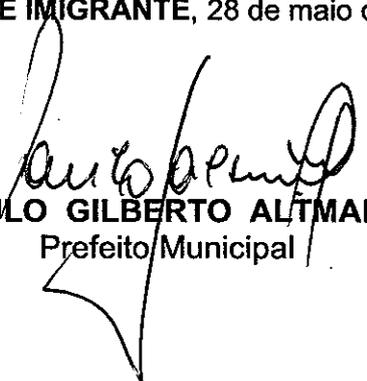
**Art. 2º** – O valor a ser pago ao Professor contratado obedecerá ao previsto ao Padrão 06 (seis), do Quadro de Empregos e Salários do Município de Imigrante.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>ÓRGÃO:</b>             | 04 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO               |
| <b>Unidade:</b>           | 01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino                             |
| <b>Atividade/Projeto:</b> | 12.361.0019.2013 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental     |
| <b>Despesa:</b>           | 3.1.90.04.01.02.00.00 - Contratação p/ Tempo Determ. – Professores |

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, 28 de maio de 2008.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se